



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

MENSAGEM N° 014/2018

Ilustríssimo Senhor

Vereador JOÃO MARCELO BINI

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº. 014/2018 solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei, o qual "Altera o Artigo 20, inciso I, Artigo 23, inciso II e Artigo 24, Anexo I e III da Lei Municipal nº 2.051/2018."

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei, renovamos à Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 24 abril 2018

Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº 014/2018

"Altera o Artigo 20, inciso I, Artigo 23, inciso II e Artigo 24, Anexo I e III da Lei Municipal nº 2.051/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art.69, IV da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 20, inciso I da Lei Municipal nº 2.051/2018, que passa a ter a seguinte redação, ficando extinto o inciso II do Artigo 20:

" I– Quanto ao urbanismo:

- a) Prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;
- b) Planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal;
- c) Programar, coordenar a execução da política urbanística do Município, o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do Código de Posturas e Obras, da Lei de Ocupação e Uso do Solo;
- d) Fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo;
- e) Analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções;
- f) Fixar diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo;
- g) Coibir às construções e loteamentos clandestinos, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação;
- h) Orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;
- i) Apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

- j) Supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo;
- k) Analisar e aprovar projetos particulares e conceder o Alvará de Licença de construção;
- l) Vistoriar e emitir o Certificado de Conclusão de Obras sempre em consonância aos parâmetros urbanísticos;
- m) Fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;
- n) Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- o) Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
- p) Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
- q) Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
- r) Promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação;
- s) Propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais;
- t) Fiscalizar e aprovar os loteamentos, Subdivisões e Edificações;
- u) Expedir atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo;
- v) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.
- w) Elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor Municipal. “

Art.2º Fica extinto o inciso II do Artigo 23 da Lei Municipal nº 2.051/2018.

Art.3º Fica alterado o Artigo 24 da Lei Municipal nº 2.051/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“ I – Quanto a Educação:

...

II – Quanto a Cultura:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

- a) Promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
- b) Promover a difusão cultural em todas as suas manifestações;
- c) Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município;
- d) Promover e incentivar a execução dos Hinos Municipal, Estadual e Nacional nas escolas;
- e) Promover o desenvolvimento cultural em feriados nacionais comemorativos;
- f) Promover gincanas e outras atividades.”

Art.3º Fica alterado o Anexo I e III da Lei Municipal nº 2.051/2018, que passam a ter a seguinte redação:

“ ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
30	CC-01	R\$ 5.000,00
37	CC-02	R\$ 4.000,00
59	CC-03	R\$ 3.000,00
29	CC-04	R\$ 2.500,00
12	CC-05	R\$ 2.000,00
16	CC-07	R\$ 9.000,00

ANEXO III

Secretaria Municipal de Urbanismo	Símbolo	Quantidade
Diretor do Urbanismo	CC-01	01
Coordenador de Revisão de Projetos	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Projetos	CC-02	01

[Handwritten signature]



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	Símbolo	Quantidade
Chefe do Núcleo do Programa Leite das Crianças	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Programa e Projetos Sociais	CC-02	01
Diretor Geral da SFDSC	CC-07	01
Coordenador de Atenção a Terceira Idade	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Atenção a Terceira Idade	CC-04	01
Diretor de Cultura	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Políticas Culturais	CC-05	01
Chefe do Núcleo dos Grupos de Convivência	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Fomento Cultural	CC-04	01
Coordenador do CEU	CC-03	01
Coordenador de Adm. e Gestão do SUAS	CC-03	01
Chefe do Núcleo Financeiro	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Economia Criativa	CC-04	01
Diretor da Família e Desenvolvimento Social	CC-01	01
Coordenador da Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes	CC-02	01
Coordenador do Núcleo do Centro da Juventude	CC-03	01
Coordenador do Núcleo de Políticas Públicas para a Juventude	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Abordagem Social	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Proteção Social Especial	CC-02	01
Diretor de Administração e Gestão do SUAS	CC-02	01
Chefe do Núcleo do Centro da Juventude	CC-03	01
Chefe do Núcleo do CEU	CC-03	01
Coordenador de Manutenção do CEU	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Medida Socioeducativa	CC-03	01

51



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Símbolo	Quantidade
Coordenador de Educação Ambiental	CC-03	01
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação	CC-07	01
Diretor de Mobilização e Articulação Social	CC-03	01
Diretor Político Pedagógico	CC-03	01
Chefe do Núcleo Financeiro da Secretaria de Educação	CC-04	01
Coordenador de Relação Administrativa da Secretaria de Educação	CC-05	01

Secretaria Extraordinária de Planejamento e Gestão	Símbolo	Quantidade
Diretor do Departamento de Planejamento	CC-07	01
Coordenador de Planejamento	CC-02	01
Diretor de Projetos	CC-01	01
Coordenador de Projetos	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Projetos	CC-02	01

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Símbolo	Quantidade
Diretor do Departamento de Agricultura	CC-01	01
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-01	01
Diretor do Departamento de Abastecimento	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Agricultura	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Vistorias	CC-04	01
Coordenador do Armazém da Família	CC-02	01

21



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

Coordenadora de Controle Veterinário	CC-03	01
Coordenador da SMAAMA	CC-02	01
Diretor do Departamento de Administração da SMAAMA	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Veículos da SMAAMA	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Limpeza Pública	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Cadastro do Armazém da Família	CC-03	02
Chefe do Núcleo de Depósito do Armazém da Família	CC-04	02
Chefe do Núcleo de Roçada	CC-03	01
Chefe do Núcleo da Patrulha Mecanizada	CC-05	01
Chefe do Núcleo de Caixa do Armazém da Família	CC-04	03
Chefe do Núcleo de Abastecimento do Armazém da Família	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Manutenção Predial Elétrica dos Parques	CC-03	01
Diretor dos Parques Municipais	CC-07	01
Coordenador de Manutenção dos Parques Municipais	CC-03	01
Coordenador de Roçada dos Próprios Públicos	CC-03	01
Coordenador do Núcleo de Caixa do Armazém da Família	CC-03	02
Diretor de Manutenção dos Parques Municipais	CC-02	01
Coordenador de Estoque do Armazém da Família	CC-03	02

Secretaria Municipal de Saúde	Símbolo	Quantidade
Diretor de Departamento Administrativo	CC-01	01
Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde	CC-01	01
Chefe do Núcleo Técnico de Unidade Básica de Saúde	CC-03	01
Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde	CC-02	01
Chefe Administrativo do Pronto Atendimento 24 horas	CC-04	01
Chefe do Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde	CC-03	01

25



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

Coordenador da Central de Ambulâncias	CC-03	01
Coordenador do SAMU	CC-03	01
Diretor do Departamento do Pronto Atendimento 24 horas	CC-07	01
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde	CC-01	01
Coordenador do Departamento Administrativo	CC-03	01

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Símbolo	Quantidade
Diretor do Esporte e Lazer	CC-07	01
Chefe do Núcleo de Esporte	CC-03	01
Coordenador de Recreação	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Lazer	CC-03	01
Coordenador de Esportes	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Recreação	CC-02	01
Coordenador de Competições Intermunicipais	CC-03	01
Coordenador das Ligas Esportivas	CC-03	01
Coordenador de Lazer	CC-03	01

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	Símbolo	Quantidade
Diretor do Departamento de Indústria	CC-01	01
Coordenador de Industria	CC-03	01
Diretor de Educação Profissionalizante	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Indústria	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Turismo	CC-04	01
Chefe do Núcleo do Comércio	CC-04	01
Chefe do Núcleo do Trabalho	CC-04	01

28



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

Coordenador de Comercio	CC-04	01
Diretor Geral da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	CC-07	01
Diretor do Turismo	CC-01	01
Coordenador de Turismo	CC-03	01

Secretaria Municipal da Fazenda	Símbolo	Quantidade
Diretor Contábil e Orçamentário	CC-07	01
Diretor Técnico Financeiro	CC-07	01
Diretor de Contabilidade	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Convênios	CC-05	01
Diretor de Finanças	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Finanças	CC-05	01
Diretor de Tributação	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Cadastro	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Tributação	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Dívida Ativa	CC-02	01
Coordenador de Tributação	CC-04	01

Secretaria Municipal de Recursos Humanos	Símbolo	Quantidade
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	CC-03	01
Coordenador de Recursos Humanos	CC-03	01

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Símbolo	Quantidade
--	---------	------------

21



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA N.º 014/2018

**Ilustríssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 014/2018, o qual "Altera o Artigo 20, inciso I, Artigo 23, inciso II e Artigo 24, Anexo I e III da Lei Municipal nº 2.051/2018.".

Adequamos as responsabilidades administrativas de acordo com as necessidades da administração pública, salientando que somente ocorreu remanejamento de cargos de secretarias para outras secretarias, assim a nomenclatura necessita até por exigência legal que seja lotado nas secretarias respectivas, tendo como exemplo o departamento de Cultura que sai da Secretaria da Família e Desenvolvimentos Social e passa para a Secretaria de Educação e Cultura.

Diante de normas e adequações, para que possamos dar a atribuição correta aos funcionários dentro de suas respectivas funções se faz necessária a presente adequação.

Finalmente, também obedecendo técnicas e normas de elaboração, colocamos as tabelas das secretarias que efetivamente foram alteradas para maior clareza diante da lei já aprovada pelos nobres vereadores, assim dando transparência para melhor entendimento.

Diante disso, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa de Leis para apreciação deste projeto e sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 24 de abril de 2018.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 24 / abril / 2018

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Secretário